



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

Processo SEI nº 10.428/2023

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.125

**Art. 1º** Os artigos 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 443, de 14 de agosto de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 8º** O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí será composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo:

**I - 6 (seis) representantes do Executivo, a saber:**

**a) 2 (dois) representantes da Unidade de Gestão de Cultura (UGC), ocupantes dos cargos de Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico e de Diretor do Departamento de Museus;**

**b) 2 (dois) representantes da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, sendo um deles o ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras e Instalações, ou do cargo de Chefe de Fiscalização;**

**c) 2 (dois) representantes de órgãos integrantes da Administração Direta, indicados pelo Prefeito [...]"**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

**II - 6** (seis) representantes de associações, indicados pelas respectivas entidades, sendo:

- a) 1 (um) representante do Instituto dos Arquitetos do Brasil – Núcleo de Jundiaí;
- b) 1 (um) representante da Diretoria Regional de Ensino de Jundiaí, com título de professor de História;
- c) 1 (um) representante da 33ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil;
- d) 3 (três) representantes de associações ligadas à preservação do patrimônio histórico, eleitas em assembleia.

**III - 6** (seis) representantes da comunidade, eleitos em assembleia.

§1º Os suplentes dos representantes de que tratam os indicados nas alíneas “a” e “b” do inciso I deste artigo poderão ser quaisquer servidores públicos municipais lotados nas respectivas Unidades de Gestão.

§2º Os suplentes dos representantes de que tratam os indicados na alínea “c” do inciso I deste artigo poderão ser quaisquer servidores públicos municipais lotados em quaisquer Unidades de Gestão.

§3º Os representantes de que tratam o inciso II deste artigo poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido das entidades que representam, mediante designação por Portaria, para completar o período restante do mandato do representante substituído.

§4º Na ausência de qualquer representante titular, o respectivo suplente terá direito a voto." (NR)

"Art. 9º Os Conselheiros terão mandato de 2 (dois) anos, e, em caso de substituição, o novo conselheiro completará o mandato vigente." (NR)

**Art. 2º** O atual mandato dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí fica prorrogado até 31 de agosto de 2023.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

§ 1º A prorrogação de que trata o caput não prejudicará os atos jurídicos válidos praticados pelo Conselho até a data da publicação desta Lei.

§ 2º O termo final da prorrogação dos mandatos de que trata o caput deste artigo será automaticamente antecipado para a data da posse dos novos conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí para o biênio 2023/2025, caso ocorra a declaração do resultado da eleição antes de 31 de agosto de 2023.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

scc.1



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

### JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores:**

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei complementar por meio do qual se pretende a alteração dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Municipal nº 443, de 14 de agosto de 2007, que criou o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - COMPAC.

Quanto a iniciativa, a Lei Orgânica assim a prevê consoante art. 7º, "caput" e inciso III c/c art. 46, incisos IV e V. A iniciativa concorrente também consta do art. 24, inciso VII da Constituição.

Acerca da matéria, existe amparo no art. 30, incisos I e IX c/c art. 216-A, §4º da Constituição, além do art. 208-B da Lei Orgânica.

A alteração se faz necessária tendo em vista que foi proposta pelos membros do Conselho em questão, bem como pela Unidade de Gestão de Cultura, e visa evitar o cancelamento de reuniões devido à falta de quórum, além de também envolver mais pessoas no debate sobre a preservação do patrimônio cultural do Município. Para tanto, buscase designar conselheiros suplentes para todos os representantes titulares.

Pretende-se, também, promover o equilíbrio entre os níveis de representação, com a supressão de uma das duas vagas do Instituto dos Arquitetos do Brasil, igualando-o às outras associações. Dessa forma, todos os segmentos terão seis representantes titulares e respectivos suplentes.

Ainda, quanto aos representantes do Poder Público, pretende-se garantir que os mesmos sejam afetos aos temas da proteção do patrimônio cultural.

Sob os aspectos da despesa pública, acompanha a presente propositura análise de impacto orçamentário-financeiro, apta a demonstrar sua regularidade.

Diante do exposto, estamos convictos de que os Nobres Vereadores não faltarão com o seu valioso apoio para aprovação da presente propositura.

**LUÍZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito

scc.1



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2023

VALORES CORRENTES

Art. 9º, Inc. XIII, alínea a) das Instruções n.02/2008 (TC-4-40 728/026/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art. 53, inciso III)  
Manual do Demonstrativo Fiscal 13ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN - Sem Fontes do RPPS

Versão 03\_23  
R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)</b>	<b>2.374.071.781</b>	<b>2.811.735.855</b>	<b>3.142.322.400</b>	<b>2.931.025.813</b>	<b>3.121.534.133</b>	<b>3.253.118.473</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	907.083.585	1.027.434.704	1.184.553.500	1.157.087.732	1.232.298.435	1.293.913.358
Contribuições	29.207.785	32.785.672	33.267.000	33.830.608	35.816.598	37.607.428
<i>Receita Previdenciária</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	29.207.785	32.785.672	33.267.000	33.830.608	35.816.598	37.607.428
Receita Patrimonial	16.937.958	101.853.881	42.953.800	47.223.900	50.285.086	52.799.351
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	18.005.356	74.073.620	41.413.800	45.980.700	48.833.288	51.274.952
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	932.602	27.780.261	1.540.000	1.353.200	1.451.808	1.524.399
Transferências Correntes	1.330.672.314	1.512.549.758	1.737.183.200	1.533.188.510	1.632.824.463	1.695.973.319
Demais Receitas Correntes	88.170.150	137.102.000	144.364.900	159.915.063	170.309.542	178.825.020
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	88.170.150	137.102.000	144.364.900	159.915.063	170.309.542	178.825.020
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - III)</b>	<b>2.356.066.415</b>	<b>2.737.662.235</b>	<b>3.100.908.600</b>	<b>2.885.165.113</b>	<b>3.072.700.845</b>	<b>3.201.843.521</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>36.991.667</b>	<b>55.355.357</b>	<b>79.368.200</b>	<b>27.612.000</b>	<b>33.115.000</b>	<b>40.118.000</b>
Operações de Crédito (VI)	26.554.079	30.981.114	64.217.200	28.000.000	30.000.000	35.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	2.977.138	296.887	1.420.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	6.377.238	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Convênios</i>	6.377.238	21.027.727	13.710.000	2.500.000	3.000.000	5.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	-	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	1.033.211	3.049.629	21.000	12.000	15.000	18.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	1.033.211	3.049.629	21.000	12.000	15.000	18.000
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>10.437.588</b>	<b>24.374.243</b>	<b>15.151.000</b>	<b>2.612.000</b>	<b>3.115.000</b>	<b>5.118.000</b>
<b>RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>208.768.999</b>	<b>255.883.305</b>	<b>316.304.300</b>	<b>269.084.982</b>	<b>282.539.231</b>	<b>282.539.231</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>	<b>2.366.504.003</b>	<b>2.762.036.478</b>	<b>3.116.059.600</b>	<b>2.887.777.113</b>	<b>3.075.815.845</b>	<b>3.206.961.521</b>

DESPESAS PRIMÁRIAS	2021 (Realizado)	2022 (Realizado)	2023 (Orçado)	2024 (Previsão)	2025 (Previsão)	2026 (Previsão)
<b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>	<b>2.081.898.392</b>	<b>2.422.019.625</b>	<b>2.940.929.400</b>	<b>2.567.964.986</b>	<b>2.733.931.516</b>	<b>2.865.518.856</b>
Pessoal e Encargos Sociais	1.001.925.231	1.111.978.811	1.387.855.300	938.788.582	996.332.820	1.041.040.225
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	26.141.953	43.634.851	83.420.000	45.885.000	51.391.200	53.980.780
Outras Despesas Correntes	1.050.821.159	1.266.406.363	1.509.644.100	1.583.293.424	1.686.207.496	1.770.517.871
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>2.055.746.429</b>	<b>2.378.384.975</b>	<b>2.877.509.400</b>	<b>2.522.079.986</b>	<b>2.682.540.316</b>	<b>2.811.558.096</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>	<b>92.409.908</b>	<b>180.914.829</b>	<b>268.150.200</b>	<b>106.587.845</b>	<b>120.178.386</b>	<b>125.178.386</b>
Investimentos	82.288.188	137.857.488	219.450.200	35.000.000	40.000.000	45.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	30.141.742	43.057.343	48.700.000	71.587.845	80.178.386	80.178.386
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b>	<b>62.268.166</b>	<b>137.857.486</b>	<b>219.450.200</b>	<b>35.000.000</b>	<b>40.000.000</b>	<b>45.000.000</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>12.811.000</b>	<b>15.000.000</b>	<b>18.000.000</b>	<b>20.000.000</b>
<b>DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>209.585.235</b>	<b>259.305.375</b>	<b>316.304.300</b>	<b>269.084.982</b>	<b>282.539.231</b>	<b>282.539.231</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>	<b>2.114.814.595</b>	<b>2.516.042.461</b>	<b>3.109.570.600</b>	<b>2.572.079.986</b>	<b>2.740.540.316</b>	<b>2.876.558.096</b>

<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)</b>	<b>251.689.408</b>	<b>245.994.017</b>	<b>6.489.000</b>	<b>315.697.127</b>	<b>335.275.530</b>	<b>330.403.425</b>
---	--------------------	--------------------	------------------	--------------------	--------------------	--------------------

<b>META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO</b>	<b>(22.036.353)</b>	<b>39.249.700</b>	<b>(35.349.700)</b>			
--	---------------------	-------------------	---------------------	--	--	--

Aumento Permanente da Receita			354.023.122	(228.262.487)	188.039.732	131.145.675
Ampliação das Despesas			593.528.139	(537.430.614)	168.460.330	136.017.780
<b>MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO</b>			<b>(239.505.017)</b>	<b>309.208.127</b>	<b>19.578.402</b>	<b>(4.872.104)</b>

<b>VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>						
<b>IMPACTO ATUARIAL (VALORES APROPRIADOS ANUALMENTE)</b>						
<b>VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO</b>						

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)						<b>IMPACTO NULO</b>
--	--	--	--	--	--	---------------------

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico SEI nº PMJ.0010428/2023, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que promove adequações na Lei Complementar n. 443/2007, que instituiu a Política de Proteção do Patrimônio Cultural do Município, em sua composição.

**Notas Explicativas:**

Foi alterada pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional) na 13ª Edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) a metodologia de cálculo do Resultado Primário, agora retira-se o efeito das fontes do RPPS (IPREJUN) para apuração do resultado, porém são apropriadas as receitas e despesas intracorporativas.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo**, **Diretor do Departamento de Orçamento**, em 02/06/2023, às 16:18, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi**, **Gestor da Unidade de Governo e Finanças**, em 05/06/2023, às 13:33, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

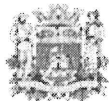


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0880621** e o código CRC **D2B6D77B**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900  
Tel: 11 4589 8983 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0010428/2023

0880621v2



Prefeitura  
de Jundiaí

Anexo II - Estimativa de Impacto  
Orçamentário Nº SEI 0787283/2023

Em 11/04/2023

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023**

DATA: 11/04/2023

PROCESSO Nº: PMJ.0010428/2023

ANO: 2023

UNIDADE SOLICITANTE: 22 UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

**1. TIPO:**

- OBRAS CIVIS
- REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ADITAMENTOS DE CONTRATOS
- AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
- REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / PARCERIAS/ ETC...
- NOVA CONTRATAÇÃO
- OUTRO (especificar na descrição)

**2. DESCRIÇÃO (Detalhada):**

Proposta de alteração em Lei Complementar 443/2007, que institui a Política de Proteção do Patrimônio Cultural em sua composição.

- NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
- O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
- O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS DO ITEM 7

Se houver Convênios, Parcerias, Contratos e demais Congêneres preencher os campos abaixo:

TIPO

Nº	ANO

TÉRMINIO

VALOR ATUAL/ANO

VALOR PROJETADO/ANO

**3. DESPESAS:**

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023**

PESSOAL E ENCARGOS

CUSTEIO

INVESTIMENTO

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
<b>TOTAL</b>		R\$ -	R\$ -
		R\$	-

**4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):**

**4.1. DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS :**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
<b>TOTAL</b>		R\$ -
		R\$ -

**4.2. DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:**

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
<b>TOTAL</b>		R\$ -
		R\$ -

**5. EMPENHOS EFETIVADOS :**



## ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - 2023

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

## 6. RETENÇÕES EFETUADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA (MÊS "XX" à "YY")	
TOTAL		R\$	-	

## 7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						
JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01						
TOTAL 02						

Érika Freire Salles Neves  
Orçamentária

Gestora

Ricardo Comparini Cantamessa  
do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

Diretor

Marcelo Peroni  
da Unidade de Cultura

Gestor



Documento assinado eletronicamente por **Erika Freire Salles Neves, Assistente de Administração**, em 11/04/2023, às 11:13, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Comparini Cantamessa, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGC**, em 11/04/2023, às 11:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Cultura**, em 11/04/2023, às 17:06, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0787283** e o código CRC **BAAF3E4E**.

Avenida União dos Ferroviários, 1760, Complexo Fepasa - Bairro Vila Ponte de Campinas -  
Jundiaí - SP - CEP 13201-160  
Tel: 11 4585 9750 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

PMJ.0010428/2023

0787283v2

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que a despesa “**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO EM LEI COMPLEMENTAR 443/2007**”, tem adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), pois não resulta em ônus aos cofres públicos.

Declaro, ainda, que as despesas que oneram a mesma dotação, somadas todas as despesas de mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites da fonte de recursos estabelecidos para o exercício e para os dois subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **Erika Freire Salles Neves, Assistente de Administração**, em 11/04/2023, às 11:26, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Comparini Cantamessa, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças da UGC**, em 11/04/2023, às 11:27, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Peroni, Gestor da Unidade de Cultura**, em 11/04/2023, às 17:06, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0787307** e o código CRC **5B343767**.

Avenida União dos Ferroviários, 1760, Complexo Fepasa - Bairro Vila Ponte de Campinas -  
Jundiaí - SP - CEP 13201-160

Tel: 11 4585 9750 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)